Fundo Câmara/Cx. 25/Mç. 01/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Lei da creação e

Divisas de alguns districtos do Municipio

de Paracatu

Archivo M.al

Secret.a Lima

Comarca do Paracatú.

Fundo Câmara/Cx. 25/Mç. 01/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Comprehende o Municipio de Uberaba, pela Lei Nº 28 de 1836. Art. 4º. Pelo art. 11 da Lei Nº 171 de 1840, ficou pertencendo á esta Comarca o Municipio do Patrocinio.

Pelo Art. 1º da Resolução Nº 401 de 1848 ficou desmembrada dicta Comarca, e incorporada á do Paraná a Villa de N S do Patrocinio. Comprehendia tão o Municipio de Paracatú, conforme o § 6º do Art. 1º da Lei Nº 464 de 1850. Pelo § 2º do Art. 3º da Lei Nº 623 de 1853 ficou pertencendo a esta Comarca o Municipio do Patrocinio. Isto mesmo repete a Lei nº 719 de 1855.

Compõe-se hoje dos termos de Paracatú e Alegres.

(Freguesia de Sta Anna dos Alegres)

Pelo § 4º do Art. 7 da Lei nº 239 de 1842, foi desmembrado dicta Freguesia, e incorporado á de N S das Dores do Indaiá o districto de N S do Loreto da Morada-Nova. Pelo § 2º do Art. 4º da Lei nº 312 de 1846, foi desmembrada dicta Freguesia e incorporada á de S Franco das Chagas do Campo Grande uma pequena parte, cujas divisas serão marcadas pelo Governo, sob as informações das respectivas Municipalidades. (Vide Patos, f. 179 v, Lei nº 472 de 1850, Artos 15 e 17.

Pelo art. 1º § 1º da Lei nº 1,256 de 1865 perdeu esta Parochia parte de seu territorio, que foi annexada á Freguezia de Patos (Vide á f. 179 v). Pelo art. 2 da Lei nº 1291 de 1866 ficou pertencendo ao Municipio dos Alegres, digo ao Municipio de Pat[...]

Lei nº 1713 de 1870 artº § 1º Fica desmembrada a Freguezia de Sta Anna dos Alegres do Termo de Patos e encorporada á do Paracatú.

Lei nº 1.908 de 1872, art 4º A Freguezia dos Alegres encorporada ao termo do Paracatú pel[a] [...] 1713 de 5 de 8bro de 1870, comprehende o [...] deste

Fundo Câmara/Cx. 25/Mç. 01/Acervo Arquivo Público de Paracatu

creado pela Lei, nº 1444 de 25 de 8br.º de 1867.

Lei nº 1,993 de 1873 - Art.º 1º - Fica elevado á cathegoria de Villa o arraial dos Alegres, do termo de Paracatú, com a denominação de Villa dos Alegres &. (Vide o municipio á f. 438. - Dita Lei nº 1993 de 1873. Art.º 2º Fica supprimida a Freg.ª de Sant' Anna da Catinga, e seu territorio encorporado a Freg.ª dos Alegres. / Lei nº 1992 de 1873. Art. 1º Fica pertencendo ao territorio do Paracatú o distr.º de Sant' Antonio d'Agua-fria, da Freg.ª dos Alegres.

/ Districto das Lages. /

Lei nº 1,624 de 6 de 8br.º de 1862. Art. unico. Fica elevado á cathegoria de Distr.º de Paz o povoado das Lages, do termo do Paracatú, com as seg.ter divisas: pelo Ribeirão da Gloria á Serra geral do Urucuia, seguindo por esta ao ribeirão de Santa Cruz; por este á cima á barra do córrego da Extrêma, seguindo as suas nascentes na Serra do Rio Preto, e por esta ás nascentes do Ribeirão da Gloria, revogadas as disp.es em contr.º

Districto do Guarda Mór.

Creado pelo §1º do art. 8º da Lei, nº 232 de 1842, dividido do Distr.º da Cidade do Paracatú.

Pelo §3º do dito art. e Lei, foi a Câmara Municipal autorisada para designar os limites d'este Districto, participando á Assembléa Provincial para definitiva approvação.

Lei nº 879 de 4 de Junho de 1858. Art.º 1º Fica elevada á Distr.º de Paz a povoação denominada - Guarda Mór, no termo de Paracatú. Art.º 2º As divisas deste Distr.º serão as seguintes: - pelo rio de [illegible]na, de sua foz no Escuro Grande até sua ultima [illegible] [illegible]dindo desta em direitura ás vertentes do Rio

Fundo Câmara/Cx. 25/Mc. 01/Acervo Arquivo Público de Paracatu

rio Parahyba, e por estas vertentes até á chapada defronte da Fazenda do Bom Jardim, cortando em rumo directo pela serra ou chapada á cabeceira da Vereda ou riacho das Traíras e por esta abaixo até sua embocadura no Escuro Grde, e por este abaixo até a barra de Santa Catharina.

Lei nº 1837 de 1871, Artº 3º Fica o districto do Guarda Mór, do Municipio do Paracatú, elevado á cathegoria de Freguezia com as mesmas divisas do distrº.

Lei nº 1,993 de 1873. Artº 2º Fica supprimida a freguezia do Guarda Mór, do municipio de Paracatú, e seu territorio encorporado á freguezia da Cidade. –

Distrº do Rio Preto.

Lei nº 992 de 27 de Jº de 1859. Fica restaurado o Distrº do Rio Preto do Municipio de Paracatú, revogadas [illegible] (Res. f. 1554.) Lei nº 1993 de 1873. Artº 3º Fica creada a Fregª do Rio Preto, composta do distrº do mesmo nome, termo do Paracatú, q. se installará, logo q. seus habitantes mostrarem ter egreja decente para matriz e casa para eschóla, nos termos da lei.

Districto da Cana Brava.

Lei, nº 1,474 de 9 de Julho de 1868. Art. unico Fica elevada á distrº de Paz a povoação da Cana Brava com as segtes divisas: – pelo lado do Norte, da barra da Gameleira á sua cabeceira, d'esta em rumo direito ao Rio do Somno, na fóz do Rio Sant Antonio; á Leste, pelo rio do Somno acima até ao morro dos Dous Irmãos; ao Sul, do referido rio á cabeceira do rio Cachorro, e por este abaixo até a Catinga ao Oeste (Vid. f. 60, Fregª) Pela Lei, nº 2424 de 7 de Janrº de 1880, pertence á este distrº a fazenda das Gaitas, desmembrada do do Paredão, termo de S. Franco.

Lei, nº 2702 de 1880. Artº 1º Fica creada Parochia de Cana Brava, composta do distrº deste

Fundo Câmara/Cx. 28/Mç. 01/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Municipio de Paracatú. (Vide f. 46
e do de [illegible] [illegible]
e f. 360)

Distr.º do Paredão.

Encorporado ao municipio de Paracatú pela Lei n.º 2702 de 1880.

Volta á pertencer á S. Francisco pela Lei n.º 2764 de 1881, que revogou aquella.

Distr.º de Sant'Anna da Catinga

Pertence á Parochia da Cana Brava pela Lei n.º 2764 de 1/bro de 1881.

Distr.º do Rio Preto.

Lei n.º 992 de 27 de J.º de 1852. Fica restaurado o Distr.º do Rio Preto do Mun.º do Ptú, revogadas &c.

Vide f. 455. Lei, n.º 1923 de 1873. Art.º 3.º — Fica creada a Freguezia do Rio Preto, composta do distr.º do m.mo nome, termo do Ptú, que se installará logo q. seus habitantes &c. — Vid. retro.

Districto de Sant'Anna do Burity

Lei n.º 472 de 1850. Art. 25. A séde da Freg.ª de Sant'Anna do Burity fica sendo a Capella da Povoação de Morrinhos. — Lei, n.º 892 de 4 de Junho de 1858. Art.º 1.º Fica reincorporado ao termo do Ptú a Freg.ª de Morr.os, pertencente ao Municipio de S. Romão. — Art. 2.º A séde da Freg.ª será d'ora em diante no Burity. — Art. 3.º Revogadas &c.

Pelo art. 5.º da Lei n.º 1713 de 1870 foi creado n'esta Freg.ª o Distr.º do Formôso. (Vide a Lei.)

Distr.º do Formôso.

Lei n.º 1.713 de 5 de 8bro de 1870. Art. 5. Fica creado um Distr.º de Paz com a denominação de Formôso na Freg.ª do Burity, termo do Paracatú, [sen]do suas divisas as seguintes:

Da serra geral, divisoria desta Provincia com

Fundo Câmara/Cx. 25/Mç. 01/Acervo Arquivo Público de Paracatu

a de Goyaz, confrontando a cabeceira do rio Pindaca- em rumo direito; d'este abaixo a fazer barra com o Feital; por este abaixo ao rio S. Domingos; por este abaixo até sua confluencia no Urucuia; por este abaixo até sua confluencia no rio Claro; por este acima até sua nascente; d'esta em rumo direito até o rio Carinhanha, dividindo por este com a Prov.cia da Bahia, das nascentes do Carinhanha ao Lagoão, d'este pelas divisas com a Prov.cia de Goyaz até o principio d'estas divisas.

Freguezia de Morrinhos

Lei nº 472 de 1850. Art 25. A séde da Freg.a de Sant'Anna do Burity fica sendo a Capella da Povoação de Morr.os — Lei nº 814 de 4 de Julho de 1857. Art. 1º Ficão encorporados ao Municipio de S. Romão §1º a Freg.a de Morr.os desmembrada do termo do Ptu — Lei nº 882 de 4 de J.o de 1858. Art 1º Fica reincorporada ao termo do Ptu a Freg.a de Morr.os pertencente ao Municipio de S. Romão. Art 2º A séde da Freg.a será d'ora em diante no Burity. Art. 3º Revogadas &

Distr.o de Morrinhos

Pelo §8º do art. 4º da Lei nº 288 de 1846 foi este Termo desmembrado do Termo da Cid.e do Ptu e encorporado ao da Villa de S. Romão.

Pelo art. 2º da Lei nº 334 de 1847 foi revogado o §8º do Art. 4º da Lei nº 288 supra, ficando em seu inteiro vigor as disp.es anteriores.

Sant'Anna dos Alegres — Municipio

Na parte ecclesiastica abrange o Distr.o de Sant'Antonio d'Agua Fria do Termo do Ptu

Agua Fria pertence á Freg.a da Cana Brava e assim o Distr.o de S.to Ant.o da Cat.a